



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.
Telefone: (17) 3331-8466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br
Prefeitura do Município de Guaira



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A presente demanda tem como finalidade primordial aprimorar as competências da gestão desta Diretoria, colaboradora e órgão parceiro Fundo Social de Solidariedade, em consonância com os desafios e exigências contemporâneas da área da Assistência Social. Este setor, em constante transformação, demanda uma atualização contínua, face ao surgimento de novos programas sociais, legislações e diretrizes que moldam a execução das políticas públicas.

A capacitação da gestão e colaboradora será que replicará aos colaboradores se torna, portanto, um investimento estratégico e indispensável para garantir que os profissionais estejam não apenas atualizados, mas também aptos a traduzir as diretrizes em ações efetivas no município. A implementação eficaz das Políticas Públicas de Assistência Social depende diretamente da expertise e do conhecimento dos colaboradores, que atuam na linha de frente do atendimento à população.

Ademais, os assistidos e referenciados nos Blocos de Proteção Social Básica e Especial apresentam necessidades cada vez mais individualizadas e complexas. Este cenário exige profissionais altamente qualificados e atualizados, capazes de realizar atendimentos personalizados e eficientes. A capacitação proposta visa, assim, assegurar que os colaboradores estejam preparados para lidar com a diversidade de demandas, promovendo a inclusão social e o bem-estar da população atendida.

A aquisição do curso de capacitação se justifica, portanto, pela necessidade de fortalecer a equipe, aprimorar a qualidade dos serviços prestados e garantir a efetividade das políticas públicas de Assistência Social no município. Este investimento representa um compromisso com a excelência no atendimento à população e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
O serviço não possui natureza continuada



05
20

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

Trata-se de aquisição de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução;

Trata-se de aquisição de um serviço de maneira pontual em que somente será pago o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Sustentabilidade:

O serviço deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

O serviço prestado deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Entende-se necessário a aquisição de 4 inscrições para capacitação da Gestão desta Diretoria de Assistência e Fundo Social de Solidariedade;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Capacitação SUAS360 - 2025	inscrição	4

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 – Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros.

Dessa forma, a taxa referente a cada curso pago ao Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda, CNPJ: 08.582.479/0001-23, poderá ocorrer em consonância Decisão supracitada ocorrer por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea “f” do inciso III do art 74 da Lei 14.133/21, de 01/04/2021.

Salienta-se que a divulgação da referida capacitação ocorreu por intermédio de redes sociais especializadas em assuntos pertinentes ao SUAS.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O orçamento realizado com a empresa é de R\$ 1.590,00/ por inscrição (um mil quinhentos e noventa reais) o que equivale a um valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), a empresa oferece a esta ADM Pública um desconto de 20%, sendo assim o valor a ser desembolsado por esta ADM Pública será de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais). Segue proposta em anexo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Após levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa e imediata para a ADM Pública é a contratação da empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda, CNPJ: 08.582.479/0001-23, que ministrará a capacitação, desta forma atendendo as necessidades desta ADM Pública expressas no ponto 1.



DADIS
Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - n° 20, Centro.
Telefone: (17) 3331-8466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br
Prefeitura do Município de Guaira



06
eg

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A expectativa dos resultados a serem alcançadas com a presente contratação são:

- a) Capacitação da gestão, colaboradora e órgão gestor parceiro Fundo Social de Solidariedade;
- b) Eficiência na execução das atribuições das Políticas Públicas de Assistência Social;
- c) Atualização de novos programas sociais criados pelas esferas públicas desta Federação;
- d) Posterior troca de conhecimentos entre a rede interna;
- e) Aprimoramento do uso da inteligência artificial e o SUAS.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Será providenciada emissão de nota de empenho em favor da empresa, para efetiva inscrição no curso;

Será providenciada a designação dos servidores que realizarão a capacitação e caso haja a desistência a futura substituição;

Será providenciada as inscrições junto a empresa executora do curso;

Será organizada a logística de deslocamento e hospedagem dos participantes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Há contratação correlata através do Processo 162/2024, Inexigibilidade de licitação nº 41/2024, contratação da empresa SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.


12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso, portanto não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da contratação da capacitação SUAS360 – 2025.

Guaíra-SP, 12 de março de 2025.


Aparecida Ferreira dos Santos
Diretora da DADIS
Matrícula 1515-3

SUAS 360

Gestão, Impacto e Cidadania

Programação Preliminar

23/04

Bloco 1

- **8h** Credenciamento
- **9h** Abertura
- **9h30** Desigualdades sociais, políticas públicas e a proteção social no SUAS
- **10h45** Pacto pelo fortalecimento do SUAS
- **11h15** Desafio GESUAS
- **12h30** Almoço

Bloco 2

Painel 1

- **14h** Organização e estruturação do SUAS para garantir proteção social em contextos adversos (instabilidade política, situações de calamidade, mudanças climáticas)
- **15h10** Caso de Sucesso Mogi Mirim
- **15h30** Coffee Break

Painel 2

- **16h** Funções e atribuições dos profissionais do SUAS: da Gestão aos serviços
- **16h50** Integralidade entre benefícios e serviços
- **17h40** Inteligência artificial e políticas públicas
- **18h30 às 21h** Confraternização

24/04

Bloco 3

- **8h00 às 12h** Oficinas
 - **Oficina 1:** Formação Intensiva para Secretários Municipais de Assistência Social (exclusivo para secretários municipais de assistência social)
 - Leis e regulações
 - Educação Permanente e controle social
 - Implementando a VSA e conhecendo os sistemas
 - Quais os recursos e o que posso fazer com eles?
 - **Oficina 2:** Trabalho social com famílias e dimensão coletiva nas ofertas do PAIF e PAEFI
 - **Oficina 3:** Vigilância Socioassistencial: como, por quê e para quê?
- **12h** Almoço
- **14h** Retorno das oficinas
- **15h30** Coffee Break
- **15h50** Como garantir visibilidade para a política do SUAS do meu município?
- **16h50 às 17h30** Encerramento

Realização:

 **GESUAS**

Viçosa, 11 de março de 2025.

1. **Dados Iniciais da Proposta Comercial**

Dados do Cliente	
Cliente(s): Prefeitura Municipal de Guaira	
E-mail(s) para contato: <u>assistenciasocialguaira@gmail.com</u>	
Dados da Empresa (Fornecedor)	
Responsável pela elaboração da proposta: Dayana Brant	
Contato do responsável pela proposta: <u>contratos@gesuas.com.br</u>	
Telefone: (31) 98896-1359	
Razão Social: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda	
CNPJ: 08.582.479/0001-23	
Endereço Completo: Av. P H Rolfs, 305, Sala 22- Centro, Viçosa/ MG, CEP 36570-087	

2. **Objetivo da proposta**

Inscrição para o Evento SUAS360 – Gestão, Impacto e Cidadania.

3. **Investimento**

Descrição	Nº de inscrições	Valor unitário	Valor Total	Desconto	Valor Total com desconto
Inscrição	4	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00	20%	R\$ 5.088,00
Condições de Pagamento	Pagamento em parcela única de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)				

4. **Forma de Pagamento**

Pagamentos através de boleto bancário/empenho.

5. **Validade da Proposta**Esta proposta é válida por **15(quinze)** dias.


Dayana Brant
Setor de contratos